



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de dezembro de 2020



Série

Número 245

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho Conjunto n.º 130/2020

Renova a comissão de serviço, pelo período de três anos, do licenciado, António José Carvalho Lucas.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 543/2020

Nomeia, em comissão de serviço, por um ano, para o cargo de Chefe de Divisão de Cadastro e Inventariação de Bens da Direção Regional do Património, previsto no artigo 3.º do Despacho n.º 443/2020, de 18 de novembro, a licenciada em gestão, Carla Sofia da Silva Camacho, Técnica Superior da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.

Aviso n.º 854/2020

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Inspeção Regional de Finanças, da carreira de Técnico Superior. Licenciatura em economia, gestão ou auditoria.

Aviso n.º 855/2020

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, destinado ao preenchimento de 5 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Administração da Justiça, na carreira de Assistente Técnico.

Aviso n.º 856/2020

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na Carreira de Assistente de Técnico, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo.

Aviso n.º 857/2020

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira de Técnico Superior, previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património. Licenciatura em Engenharia Civil.

Aviso n.º 858/2020

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destina-se ao preenchimento de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, abrangidos pelo sistema de gestão centralizado de gestão de recursos humanos da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos

Parlamentares, para afetação de 2 lugares ao Mapa de Pessoal da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação, 2 lugares ao Mapa de Pessoal da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa e 2 lugares ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo.

Aviso n.º 859/2020

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares, da Vice-Presidência do Governo, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos. Licenciatura em Engenharia Civil.

Aviso n.º 860/2020

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo. Licenciatura em Engenharia / Naval, ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrotécnica, ou Economia / Gestão.

Aviso n.º 861/2020

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos. Licenciatura em Administração Pública, Ciências Documentais, ou Línguas e Literaturas.

Declaração de Retificação n.º 69/2020

Retifica o aviso n.º 745/2020, de 22 de dezembro que procede a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho no mapa do Gabinete, da Carreira de Técnico Superior para prestação de apoio técnico, no âmbito das atribuições da Vice-Presidência, nomeadamente, as relacionadas com as atribuições do Gabinete Jurídico.

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.**Edital n.º 18/2020**

Informa os responsáveis das embarcações marítimo-turísticas, bem como outras existentes no cais de recreio do porto do Funchal, que, querendo, poderão sair para o mar, mas até às 23.00 horas do dia 31-12, só podendo retomar a partir das 00.45 horas do dia 01-01.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Despacho Conjunto n.º 130/2020**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, aprovou a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira e que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 09 de janeiro, foi aprovada a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Gabinete do Secretário Regional, a qual integra, no âmbito da administração direta, a Direção Regional de Administração Escolar;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2020/M, de 6 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Administração Escolar, prevê no

artigo 4.º que a Direção Regional de Administração Escolar é dirigida por um diretor regional, cargo de direção superior de 1.º grau;

Considerando que o licenciado, António José Carvalho Lucas se encontra a exercer o cargo de Diretor Regional de Administração Escolar e que a respetiva comissão de serviço termina no dia 18 de outubro de 2020;

Considerando que nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, a comissão de serviço dos titulares de cargos de direção superior pode ser objeto de renovação, a qual depende dos resultados evidenciados no respetivo exercício;

Considerando a avaliação do desempenho do licenciado, António José Carvalho Lucas, bem como as atividades desenvolvidas e resultados obtidos pelo mesmo no exercício da respetiva comissão de serviço;

Assim, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, adaptada à Região

b) Entrevista Profissional de Seleção.

a) A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.

Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Nos termos definidos na alínea b) do ponto 10.1 do presente aviso.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e disponibilizados na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Constituição do júri:

Presidente:

Dr. Nuno Filipe Mendes Castro Pedra de Aguiar, Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão Financeira, Planeamento e Relação com os Clientes, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Vogais efetivos:

Dra. Patrícia Drumond Borges Ferreira Nóbrega Fernandes, Diretora de Serviços do Gabinete de Apoio à Gestão, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Engenheira Maria da Conceição Clode Figueira da Silva Jardim Fernandes, Diretora de Serviços dos Transportes Marítimos e da Mobilidade, da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Cooperação, da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares;

Vogais Suplentes:

Dra. Regina Maria Vieira Pestana, Técnica Superior da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

D. Paula Maria Vieira Teixeira Felix, Coordenadora Técnica da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 28 de dezembro de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

Aviso n.º 859/2020

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: : Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, e do despacho do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete do Vice-Presidente de 29/12/2020, emitido no uso nos poderes delegados por Despacho n.º 264/2020, de 16 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 132, de 13 de julho, que autorizou a abertura de presente procedimento se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares

2. Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares, da Vice-Presidência do Governo, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro, com as seguintes características:

a) Carreira: Técnico Superior.

b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico ao Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice Presidência do Governo, e dos Assuntos Parlamentares efetuando, designadamente, a articulação com a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, nos processos de manutenção preventiva e corretiva do Edifício do Governo Regional, na Avenida Zarco, ficando incumbido de conceber e desenvolver projetos, emitir pareceres e estudos e prestar apoio técnico na área da Engenharia civil.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Engenharia Civil.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP e condições previstas no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, tendo por base a 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na alínea b).

3. Local de Trabalho: Gabinete do Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares, da Vice Presidência do Governo.

4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Engenharia Civil e inscrição como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros Técnicos ou Ordem dos Engenheiros

6. Âmbito do recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

b) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;

c) Indivíduos sem vínculo de emprego público.

7. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que

se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em

<https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em

<https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento de pessoal da Vice-Presidência do Governo e Assuntos Parlamentares à Avenida Arriaga, (3º andar), nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, à Avenida Arriaga, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;

c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

9.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 9., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.

9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Prova de conhecimentos escrita;

b) Entrevista profissional de seleção.

Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de 60 minutos com 10

minutos de tolerância e será classificada de 0 a 20 valores, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro
- Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares - Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro;
- Organização interna do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares - Portaria n.º 125/2020, de 14 de abril;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
- Revisão de preços: Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M de 14 de julho;
- Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho - Requisitos na elaboração dos projetos de obras públicas;
- Lei n.º 40/2015, de 1 de junho - Estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- Lei n.º 41/2015, de 3 de junho - Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro - Proceda à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de julho, continuando naturalmente a assegurar a transposição para o direito interno da Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro - Regime Jurídico de Gestão de Resíduos;
- Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março - Regime das Operações de Gestão de Resíduos Resultantes das Obras ou Demolições de Edifícios ou de derrocadas;
- Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho - Proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho;
- Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro - Normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto;
- Decreto - Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto - Estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios;
- Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro - Disposições Regulamentares aplicáveis a todos os edifícios e recintos;

- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;

- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, de 25 de junho - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;

- Portaria Regional n.º 29/2013, de 22 de abril - Adapta à RAM o Regulamento Técnico de SCIE;

- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto - Define as condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais - Regiões Autónomas.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista Profissional de Seleção.

a) A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.

Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Nos termos definidos na alínea b) do ponto 10.1 do presente aviso.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e

disponibilizados na página eletrônica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei

15. Constituição do júri:

Presidente:

Dra. Patrícia Drumond Borges Ferreira Nóbrega Fernandes, Diretora de Serviços do Gabinete de Apoio à Gestão, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo;

Vogais efetivos:

Dra. Regina Maria Vieira Pestana, Técnica Superior da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Eng.º. Décio Eustáquio Fernandes Teixeira, técnico superior da Direção Regional do Património, da Vice-Presidência e dos Assuntos Parlamentares;

Vogais suplentes:

Dra. Mariana Magna Gouveia Santos, Técnica Superior do Gabinete da Vice-Presidência e dos Assuntos Parlamentares;

Dr. Luís Miguel Pereira Marques, Diretor de Serviços Integrados de Apoio e de Coordenação, da Direção Regional de Informática.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 29 de dezembro de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

Aviso n.º 860/2020

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020 e do despacho do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete do Vice-Presidente de 28/12/2020, emitido no uso nos poderes delegados por Despacho n.º 264/2020, de 16 de março, publicado no JORAM, II Série, n.º 132, de 13 de julho, que

autorizou a abertura de presente procedimento se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro, com as seguintes características:

a) Carreira: Técnico Superior

b) Atribuição, competência ou atividade: Na área de atribuições da Vice-Presidência, nomeadamente Direção de Serviços dos Transportes Marítimos e da Mobilidade da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Engenharia / Naval, ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrotécnica, ou Economia / Gestão.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP e condições previstas no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, tendo por base a 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b).

3. Local de Trabalho: Direção Regional - Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares sita ao Edifício do Governo Avenida Zarco, 9004 -527 Funchal

4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de e Lei n.º 2/2020, de 31 de Março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aletrado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP;

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em